



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 19 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1130



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 107/2023)	2
LEI (Nº 690/2023)	5
LEI (Nº 691/2023)	6
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8
ATOS OFICIAIS	8
DECISÃO (Nº 01/2023)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 107/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 107 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 673/2022 de 20 de outubro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$61.000,00 (Sessenta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.13.00 / 181 - Obrigacoes Patronais 6.000,00
Total por Ação: 6.000,00

2.017 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo 48.000,00
Total por Ação: 48.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 54.000,00

204 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.1.90.13.00 / 02 - Obrigacoes Patronais 2.000,00
Total por Ação: 2.000,00

2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais 5.000,00
Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

Total Suplementado: 61.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

201 - GABINETE DO EXECUTIVO

2.004 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE CONSORCIOS PUBLICOS

3.3.71.70.00 / 00 - Rateio pela Participacao em Consorcios Publicos 6.000,00
4.4.71.70.00 / 00 - Rateio pela Participacao em Consorcios Publicos 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	11.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00
<hr/>		
202 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
<hr/>		
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
4.5.90.61.00 / 00 - Aquisicao de Imoveis		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
<hr/>		
203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO		
<hr/>		
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70% VAAT - VAAF		
3.1.90.13.00 / 182 - Obrigacoes Patronais		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
<hr/>		
209 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
<hr/>		
2.036 - IMPLANTACAO E CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		4.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		4.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
2.037 - CONTROLE AMBIENTAL E RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	38.000,00
	Total Anulado:	61.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 18 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 18 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80

GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

LEI (Nº 690/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL
SAPEAÇU
GOVERNO DO TRABALHO

LEI Nº 690, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“Declara Zona de Extensão Urbana para fins tributários e urbanísticos as glebas de terra que segue”

GEORGE VIEIRA GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A área de terras medindo 19,1990 ha (dezenove virgula mil novecentos e noventa hectares), com um perímetro de 2.097,28 m, denominada de FAZENDA TOURO, devidamente matriculada no INCRA sob nº 950.106.027.812-3, constante do Levantamento Planimétrico Georeferenciado, com seu Memorial Descritivo e Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM, em anexo ao presente, fica declarada como ZONA DE EXPANSÃO URBANA do Município de Sapeaçu – BA.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, após aprovação deste PROJETO DE LEI, destinar-se-á exclusivamente, para fins de Loteamento Residencial, vedado seu uso, para quaisquer outros fins, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 003/01, de 07 de novembro de 2001 (Lei do Parcelamento e Uso do Solo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu,- Ba, 18 de outubro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

LEI (Nº 691/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



LEI Nº 691, 18 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipal de Sapeaçu e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º - A estrutura administrativa da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Sapeaçu será composta pelo seguinte quadro de servidores efetivos:

- I - Assistente Administrativo
- II – Assistente Social
- III – Contador
- IV – Controlador Interno
- V – Copeiro
- VI –Procurador Jurídico
- VII - Serviços Gerais

§ 1º - Os cargos serão providos por concurso público e seus vencimentos fixados conforme Anexo II.

§ 2º - As atribuições de cada cargo ou função são as constantes do Anexo III.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 2º - Ficam criados todos os órgãos complementares da organização da Caixa de Previdência e Assistência Social do Município de Sapeaçu, mencionados nesta Lei, os quais, serão instalados de acordo com as necessidade e conveniências da Administração.

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu-Ba, 18 de outubro de 2023.

GEORGE VIEIRA GÓIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro.
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECISÃO (Nº 01/2023)



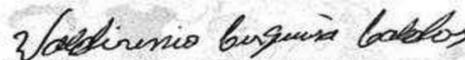
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Decisão referente ao Processo Administrativo Nº 002/2023

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, no uso de suas atribuições e competências, após a abertura e prosseguimento deste, resolve **arquivar o Processo Administrativo Nº 02/2023 aberto em face de denúncia contra o candidato Salvador Francisco de Santana Júnior** (sob o número de inscrição 03). Por julgar improcedente a denúncia referente à alegação de que mesmo estaria transportando eleitores.

DECISÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 ARQUIVADO.

Sapeaçu, 19 de Outubro de 2023


Valdirênio Cerqueira Caldas
Presidente do CMDCA

Rua Osano Japiassu, Nº 226 - Centro – Sapeaçu – BA Tel.: (75) 3627-2051